



DIÁRIO OFICIAL

PUBLICADO EM: 15/05/2023

EDIÇÃO: 089/2023

DECRETO Nº 254/23

DECRETO Nº 254, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás - IPASVAL, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n.º 981, de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás – IPASVAL, órgão consultivo com o fito de assessorar a Unidade Gestora do RPPS e o Conselho Municipal de Previdência, nas tomadas de decisões concernentes à gestão dos ativos do IPASVAL, passando a vigorar com a seguinte composição:

I – Representantes do IPASVAL:

David Arruda de Jesus - Titular

Danilo Rios Sampaio Oliveira - Suplente

Juliana Oliveira Alves - Titular

Maria Mônica Noronha Santos - Suplente

Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira - Titular

Karla de Araújo Marerich - Suplente

II – Representantes do Poder Executivo:

Ana Paula Andrade Silva – Titular

Alyane Teixeira Ribeiro Oliveira– Suplente

III–Representante dos Segurados Ativos, Inativos e Pensionistas:

Francisco das Chagas Moreira do Nascimento - Titular

Manoel Lima de Sousa - Suplente

Art. 2º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos de que trata o artigo 1º, será de 04 (quatro) anos, admitida uma única recondução, observando-se os critérios dispostos na legislação vigente.

Parágrafo único. Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admita uma recondução.

Art. 3º O Presidente será escolhido entre os membros do Comitê de Investimentos, eleito pelos seus pares por maioria simples ou por aclamação, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser reeleito por até 04 (quatro) mandatos.

§ 1º O segundo membro mais votado, considerar-se-á o Vice-Presidente e o membro remanescente será o Secretário Geral do Comitê de Investimentos.

§ 2º As atribuições do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral do Comitê de Investimentos serão definidas em Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 267, de 14 de setembro de 2022.

Valparaíso de Goiás, 15 de maio de 2023.

PÁBIO CORREIA LOPES

Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.